

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18**  
**EDITAL Nº 01/18**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal 167, de 21/08/2002, Decreto Municipal nº 09, de 16/01/2006, Decreto Municipal nº 93, de 05/05/2009 e Portaria do CaraguaPrev nº 08 de 05 de fevereiro de 2018, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às **09h, do dia 18 de maio de 2018**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, situada à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 167, de 21/08/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

**SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES: EM 18/05/2018 ÀS 09:00 HORAS.**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, conforme especificações descritas no Anexo I.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) enquadram-se no artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 16/05/2018, **devendo protocolar o pedido na sede do CARAGUAPREV, situada na Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP**, no horário das 09h00min às 16h30min, de Segunda à Sexta-feira, endereçando o pedido ao pregoeiro responsável pelo certame, que caberá decidir pelo recebimento no prazo legal.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. As licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**:

4.1.1. **Termo de Credenciamento** conforme modelo constante no **Anexo II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitando, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**.

4.1.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.1.3. Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, §4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar nº 123/06 e as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, **conforme ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

4.1.3.1. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1 - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.5 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.6 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**6 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”**

6.1. O **ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

6.1.1. A proposta deverá discriminar a prestação dos serviços, condições de pagamento, em conformidade com o constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor **preço global**, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item, em moeda nacional, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.4. A simples participação neste certame implica:

a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais;**

c) - A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar(em) a prestação dos serviços constantes no **ANEXO I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

## **7 - ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

### **7.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

7.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: Fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.**

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.4 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

referente aos tributos imobiliários;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

7.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC) inferiores ou igual a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

#### 7.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 – Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades similares ao objeto do presente pregão;

7.5 – Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2, poderão ser apresentados na forma de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou outro órgão público, através do Cadastro de Fornecedores, estando à empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Obs.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

**NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.**

### **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor valor unitário por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.3 - Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o menor valor unitário por item até o encerramento do julgamento deste.

8.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário por item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

8.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.9.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13 - Não será motivo de desclassificação simples omissões, as quais são irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo ao CaraguaPrev ou lesem direitos dos demais licitantes.

**8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item.**

8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o ANEXO V deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.**

8.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19 - Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, na sede do CaraguaPrev, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Presidente do CaraguaPrev, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

9.2. Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, devendo protocolizar no horário de atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, no período compreendido entre 09h00min e 16h30min, situado à Av. Prestes Maia, n.º 302, Centro, Caraguatatuba/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no CaraguaPrev.

9.2.1. Não serão aceitos recursos por remessa postal ou por meio eletrônico.

9.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo a Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Presidente do CaraguaPrev, homologar a licitação.

9.2.4. O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº

10.520/02, Decreto Municipal 167, de 21/08/2002 e suas alterações e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.39.00, constante do orçamento do ano de 2018 e 2019.

12.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 43.103,64 (quarenta e três mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

## **13 – DOS PAGAMENTOS**

13.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser obrigatoriamente eletrônica, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário** devendo a empresa informar o número da mesma em sua proposta.

13.2. Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como, do recolhimento do comprovante de depósito bancário da folha de pagamento mensal e benefícios (vale alimentação e transporte).

13.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O local para a prestação dos serviços será na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

## **15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1 – O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3 - No interesse do Instituto, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev fica isento de responsabilidades de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CARAGUAPREV.

16.9. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” do CARAGUAPREV: [www.caraguaprev.com.br](http://www.caraguaprev.com.br) ou [www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br).

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro, através dos telefones nº 0xx12-3883-3252 ou 0xx12-3883-3480 .

## **17 - DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS
- D) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- E) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA
- F) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Caraguatatuba, 04 de maio de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CARAGUAPREV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FREQUENCIA SEMANAL</b>
Auxiliar de Limpeza	40 horas semanais	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

**Obs.:** Deve ser considerado o intervalo de refeição de uma hora, conforme prevê a legislação vigente.

**1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

**1.1. Diariamente:**

- a. Conservação: das áreas de acesso (entradas e saídas, inclusive externas), de espera e de atendimento ao público, dos sanitários, da cozinha e das dependências internas e externas dos escritórios de serviço;
- b. Retirar o pó dos móveis, equipamentos e utensílios de escritório;
- c. Varrição e limpeza com pano de chão com produto de higienização dos pisos internos com Mop ou vassoura, e dos corredores externos e hall de entrada;
- d. Esvaziar, limpar e lavar cestos, acondicionando os lixos em sacos próprios e local apropriado;
- e. Remover detritos de pisos;
- f. Limpeza dos banheiros: limpar, lavar e higienizar pisos, pias e vasos sanitários; limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- g. Abastecer e repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nas pias e lavatórios dos sanitários;
- h. Fazer a varrição das áreas externas: calçadas e corredores;
- i. Lavagem dos panos de chão, cozinha, toalhas de mesa.

### **1.2. Semanalmente:**

- a. Limpar móveis e objetos: cadeiras, poltronas, portas, batentes, divisórias, rodapés, bebedouros, extintores;
- b. Providenciar a limpeza da sala do arquivo;
- c. Remover o pó das persianas;
- d. Lavagem e desinfecção de metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga, maçanetas e fechaduras;
- e. Desinfecção de ralos com produtos antissépticos.
- f. Lavar a calçada existente no prédio com máquina WAP ou similar, fornecido pela Contratada.

### **1.3. Mensalmente:**

- a. Efetuar a limpeza das grades dos aparelhos de ar condicionado.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Nos equipamentos elétricos e eletrônicos se fará apenas espanação ou aspiração;
- b. As cortinas, persianas e painéis não serão retirados, devendo ter sua limpeza efetuada no lugar em que se encontram instaladas, através de espanação e aspiração e pano umedecido em água;
- c. Os pisos e corredores dos ambientes que, por ocasião da limpeza, se tornem temporariamente escorregadios, devem ser sinalizados com indicadores específicos durante o período em que assim permanecerem, para evitar acidentes.

### **2. A CONTRATADA se responsabiliza:**

- a) Pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo ao CARAGUAPREV, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos e materiais de limpeza;
- b) Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos sempre que necessário;
- c) Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da **CONTRATADA**, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a se apresentar ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- d) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado o inconveniente pelo gestor do **CONTRATANTE**;

- e) Recrutar, selecionar e encaminhar a **CONTRATANTE** os empregados necessários à realização dos serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- g) Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações e atualizações nos contratos de trabalho;
- h) Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a Contratada ou os profissionais estejam vinculados;
- i) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários, vale transporte, vale refeição/ alimentação e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais. FICA ESCLARECIDO DE QUE NÃO SE ESTABELECE, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, QUALQUER RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A CONTRATANTE E OS EMPREGADOS QUE A CONTRATADA DISPONIBILIZAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- j) Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;
- k) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o funcionário em caso exposto no item anterior. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos pelos serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

- p) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante.
- 3.** Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas, cabendo aos profissionais contratados observar a disciplina e o horário de trabalho. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.
- 4.** As frequências mencionadas poderão, na implantação, serem revistas e adequadas às rotinas do local.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CARAGUAPREV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, conforme especificações descritas no Anexo I.

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo(a) ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CARAGUAPREV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação diária sem fornecimento de material de limpeza para atender o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba-CaraguaPrev.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev ou com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do objeto do presente certame;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

**Local e data.**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CARAGUAPREV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 01/2018, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba/SP – CaraguaPrev.

Caraguatatuba, ..... de ..... de 2018.

.....

(Representante legal)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CARAGUAPREV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverá ser feita em papel TIMBRADO DA EMPRESA contendo Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail de contato.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços.

PROPOSTA DE PREÇOS		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (INCLUÍDOS ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS E DESPESAS OPERACIONAIS).</b>	<b>TOTAL MENSAL R\$</b>	<b>TOTAL GERAL POR 12 (DOZE) MESES R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.</b>		

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

✓ **Local de entrega:** Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

**DECLARAMOS** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

Condições de pagamento conforme constante no edital.

Caraguatatuba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CARAGUAPREV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E**

---

**CONTRATO Nº: \_\_/2018**  
**PROCESSO Nº: 23/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018**

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 25.089.159-1 SSP/SP e do CPF N.º 172.952.968-24 e Sra. **EDNA DUTRA ROLIM**, Diretora Financeira do CaraguaPrev, portadora da cédula de identidade RG N.º 28.628.299-9 SSP/SP e do CPF N.º 245.533.588-75, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLAUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 - A gestora do contrato será a Sra. Edna Dutra Rolim, Diretora Financeira do CaraguaPrev, a qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DA CONTRATADA:**

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.7. Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, comprovante de depósito bancário da folha de pagamento mensal e benefícios (vale alimentação e transporte), fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos os documentos, deverão ser juntados as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

### **3.2. DO CONTRATANTE:**

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato.

3.2.3. Caberá a **CONTRATANTE** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, de acordo com a cláusula 4.2 do presente contrato, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

4.2. O equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer, somente após o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo ou acordo da categoria, devendo a **CONTRATADA** encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria.

### **CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

5.1.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.39.00, constante do orçamento do ano de 2018 e 2019.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

#### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIAS CONTRATUAIS**

7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.

7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

## **CLÁUSULA 8ª - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
- b) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE** por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso injustificado na execução do serviço (Decreto Municipal n.º 167/02, de 21 de agosto de 2002);
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CARAGUAPREV**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente da Autarquia Municipal, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado ao Instituto de Previdência;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CARAGUAPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CARAGUAPREV** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, desta Cláusula;



**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº \_\_/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FREQUENCIA SEMANAL</b>
Auxiliar de Limpeza	40 horas semanais	SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

**Obs.:** Deve ser considerado o intervalo de refeição de uma hora, conforme prevê a legislação vigente.

**1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:**

**1.1 Diariamente:**

- a. Conservação: das áreas de acesso (entradas e saídas, inclusive externas), de espera e de atendimento ao público, dos sanitários, da cozinha e das dependências internas e externas dos escritórios de serviço;
- b. Retirar o pó dos móveis, equipamentos e utensílios de escritório;
- c. Varrição e limpeza com pano de chão com produto de higienização dos pisos internos com Mop ou vassoura, e dos corredores externos e hall de entrada;
- d. Esvaziar, limpar e lavar cestos, acondicionando os lixos em sacos próprios e local apropriado;
- e. Remover detritos de pisos;
- f. Limpeza dos banheiros: limpar, lavar e higienizar pisos, pias e vasos sanitários; limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- g. Abastecer e repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nas pias e lavatórios dos sanitários;
- h. Fazer a varrição das áreas externas: calçadas e corredores;
- i. Lavagem dos panos de chão, cozinha, toalhas de mesa.

**1.2 Semanalmente:**

- a. Limpar móveis e objetos: cadeiras, poltronas, portas, batentes, divisórias, rodapés, bebedouros, extintores;
- b. Providenciar a limpeza da sala do arquivo;

- c. Remover o pó das persianas;
- d. Lavagem e desinfecção de metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga, maçanetas e fechaduras;
- e. Desinfecção de ralos com produtos antissépticos.
- f. Lavar a calçada existente no prédio com máquina WAP ou similar, fornecido pela Contratada.

### **1.3 Mensalmente:**

- a. Efetuar a limpeza das grades dos aparelhos de ar condicionado.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a. Nos equipamentos elétricos e eletrônicos se fará apenas espanação ou aspiração;
- b. As cortinas, persianas e painéis não serão retirados, devendo ter sua limpeza efetuada no lugar em que se encontram instaladas, através de espanação e aspiração e pano umedecido em água;
- c. Os pisos e corredores dos ambientes que, por ocasião da limpeza, se tornem temporariamente escorregadios, devem ser sinalizados com indicadores específicos durante o período em que assim permanecerem, para evitar acidentes, os indicadores serão fornecidos pelo CARAGUAPREV.

## **2. A CONTRATADA se responsabiliza:**

- a) Pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, máquinas necessárias à correta execução dos serviços, cabendo ao CARAGUAPREV, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos e materiais de limpeza;
- b) Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos sempre que necessário;
- c) Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da **CONTRATADA**, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a se apresentar ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- d) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado o inconveniente pelo gestor do **CONTRATANTE**;
- e) Recrutar, selecionar e encaminhar a **CONTRATANTE** os empregados necessários à realização dos serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- g) Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações e atualizações nos contratos de trabalho;

h) Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a Contratada ou os profissionais estejam vinculados;

i) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários, vale transporte, vale refeição/ alimentação e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais. FICA ESCLARECIDO DE QUE NÃO SE ESTABELECE, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, QUALQUER RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A CONTRATANTE E OS EMPREGADOS QUE A CONTRATADA DISPONIBILIZAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

j) Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;

k) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

l) Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o funcionário em caso exposto no item anterior. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidas pelos serviços contratados;

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

p) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante.

**3.** Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas, cabendo aos profissionais contratados observar a disciplina e o horário de trabalho. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários.

**4.** As frequências mencionadas poderão, na implantação, serem revistas e adequadas às rotinas do local.

**ANEXO II**  
**CONTRATO Nº \_\_/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação para atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, de segunda-feira à sexta-feira, com base em uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído